



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º: **182834/12 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º: **2089/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**
Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.
Contas com Restrições, Ressalva e Recomendação - Cabe aplicação de multa. Necessário ressarcimento de valores de subsídios.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

superiores a 10 Salários Mínimos.		
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.	Há Ressalva	
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.		Nada Constatado
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	ANA MARIA CARLESSI JACINTO	175.859.889-15	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	JOSÉ GIEMBRA	525.249.909-82	01/01/2009	31/12/2012	
Controle Interno	EDNA MIYOSHI DE SOUZA	026.851.489-57	02/07/2010	31/12/2012	042763/0-8

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1257/2009 de 09/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1311/2010 de 28/06/2010

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1345/2010, de 22/12/2010, que foi publicada em 28/12/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	35.500.000,00	DESPESAS CORRENTES	32.944.560,00
Tributária	2.629.212,00	Pessoal e Encargos Sociais	14.558.004,00
Contribuições	950.607,00	Juros e Encargos da Dívida	125.000,00
Patrimonial	8.129.924,00	Outras Despesas Correntes	18.261.556,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	47.044,00		
Transferências	23.033.363,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Outras Correntes	709.850,00		
		Superávit Corrente	2.555.440,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	801.930,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	396.426,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	405.504,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	1.753.510,00
TOTAL	35.500.000,00	TOTAL	35.500.000,00

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2	1	475.381,00	159.960,00
0016 - APOIO ADMINISTRATIVO	19	18	5.932.146,00	208.000,00
0015 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	9	8	889.082,00	408.600,00
0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	7	1	24.384,00	0,00
0008 - ATENÇÃO, CONTROLE E SISTEMATIZ	2	2	355.662,86	103.499,00
0010 - ATUAÇÃO INTEGRADA NA PREVENÇÃO	6	4	2.759.122,74	3.993.621,84
0017 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	1	1	10.263,00	343.399,00
0002 - COMUNICAÇÃO DIRETA E GLOBALIZA	1	1	288.090,00	0,00
0022 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	4	3	740.363,00	0,00
0018 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUST	7	7	1.099.984,50	0,00
0013 - Edificações Públicas	6	2	81.177,00	48.500,00
0003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5	4	791.787,00	2.885.306,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	9	8	621.511,83	4.621.893,00
0007 - ESPORTE E LAZER	3	3	761.748,00	0,00
0023 - ESTRATÉGIA E LOGÍSTICA EM SAÚD	3	3	948.140,00	1.084.955,38
0021 - HABITAÇÃO POPULAR	5	4	67.000,00	110.316,93
0009 - MANUTENÇÃO GERAL DA INFRA-ESTR	21	14	2.442.106,39	2.164.882,98
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	4	4	1.073.598,00	43.804,07
0014 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	3	3	954.367,00	0,00
0024 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7	7	1.080.747,32	476.527,90
0025 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5	5	541.328,00	57.929,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1	68.150,00	0,00
0011 - SEGURANÇA PÚBLICA	1	1	0,00	122.077,00
0012 - TRANSPORTE	7	3	1.599.431,00	82.533,00
0005 - TRANSPORTE ESCOLAR	4	4	779.471,00	81.423,00

1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

<i>Programa/Ação</i>	<i>Meta Física</i>	<i>Meta Realizada</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Realizado</i>
0016 - APOIO ADMINISTRATIVO / 2100 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde - Nota Explicativa: Remanejado para outras prioridades - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	2.338,00	0,00
0013 - Edificações Públicas / 1063 - Ampliação do Barracão de Resíduos Sólidos - Nota Explicativa: 0 - Unidade de Medida da Meta Física: Global	1,00	0,00	11.177,00	0,00
0003 - EDUCAÇÃO INFANTIL / 1066 - CONSTRUÇÃO DO CMEI DO SANTA MÔNICA - Nota Explicativa: executada contrapartida (31.949,57) e parte referente ao convenio ficou a pagar aguardando medição - Unidade de Medida da Meta Física: Unidade	1,00	0,00	31.950,00	31.949,57

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §s 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 1345/2010 , 1358/2011 , 1363/2011 , 1373/2011 , 1377/2011 , 1380/2011 , 1383/2011 , 1388/2011 , 1391/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1350/2011 , 1353/2011 , 1354/2011 , 1357/2011 , 1364/2011 , 1372/2011 , 1374/2011 , 1376/2011 , 1381/2011 , 1384/2011 , 1390/2011 , 1393/2011
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	2.630.787,82
Créditos Especiais	5.687.970,64
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	8.318.758,46

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	1.674.196,30
Excesso de Arrecadação	5.292.086,56
Cancelamento de Dotações	1.352.475,60
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	8.318.758,46

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	35.500.000,00	
b) Despesa Fixada	34.112.240,00	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	5,00%
	Utilizado Total	0,58%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	0,58%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	35.500.000,00	37.246.371,29	1.746.371,29
Tributária	2.629.212,00	3.402.198,76	772.986,76
Contribuições	950.607,00	1.110.050,89	159.443,89
Patrimonial	8.129.924,00	6.606.896,80	-1.523.027,20
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	47.044,00	73.025,29	25.981,29
Transferências Correntes	23.033.363,00	25.079.058,44	2.045.695,44
Outras Receitas Correntes	709.850,00	975.141,11	265.291,11
CAPITAL	0,00	1.806.623,14	1.806.623,14
Operações de Crédito	0,00	389.231,82	389.231,82
Alienação de Bens	0,00	266.500,00	266.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	10.465,88	10.465,88
Transferências de Capital	0,00	1.140.425,44	1.140.425,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	35.500.000,00	39.052.994,43	3.552.994,43
Déficit	5.473.016,86	0,00	-5.473.016,86
TOTAL	40.973.016,86	39.052.994,43	-1.920.022,43
Transferências Recebidas		124.399,32	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	35.395.468,61	31.138.673,33	-4.256.795,28
CRÉDITOS ESPECIAIS	5.577.548,25	4.935.608,09	-641.940,16
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	40.973.016,86	36.074.281,42	-4.898.735,44
SUPERÁVIT	0,00	2.978.713,01	2.978.713,01
TOTAL	40.973.016,86	39.052.994,43	-1.920.022,43
Transferências Financeiras		1.516.299,50	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	37.696.853,12	33.100.259,35	-4.596.593,77
Pessoal e Encargos	16.351.904,47	15.529.546,26	-822.358,21
Material de Consumo	6.013.796,58	4.747.808,59	-1.265.987,99
Serviço de Terceiros	12.356.191,90	10.463.783,30	-1.892.408,60
Transferências	558.266,09	393.638,45	-164.627,64
A Pessoas	87.250,00	76.000,00	-11.250,00
A Instituições Privadas	445.774,09	302.638,45	-143.135,64
Intergovernamentais	25.242,00	15.000,00	-10.242,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	139.000,00	135.855,39	-3.144,61
Outras Despesas	2.277.694,08	1.829.627,36	-448.066,72
DE CAPITAL	3.218.519,74	2.974.022,07	-244.497,67
Equipamentos e Material Permanente	969.384,00	895.268,44	-74.115,56
Obras e Instalações	1.777.061,72	1.612.972,36	-164.089,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	405.504,00	399.418,76	-6.085,24
Outras Despesas de Capital	66.570,02	66.362,51	-207,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.644,00		-57.644,00
TOTAL	40.973.016,86	36.074.281,42	-4.898.735,44

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>
Receitas Correntes	12.043.610,41	13.131.387,53	15.526.365,96
Receitas de Capital	18.534,27	13.619,50	10.465,88
SOMA DA RECEITA	12.062.144,68	13.145.007,03	15.536.831,84
Despesas Correntes	9.698.156,53	11.235.940,91	12.477.600,85
Despesas de Capital	494.365,03	1.049.970,91	950.898,31
SOMA DA DESPESA	10.192.521,56	12.285.911,82	13.428.499,16
Resultado (+/-)	1.869.623,12	859.095,21	2.108.332,68
Interferências Financeiras	-1.485.340,00	-1.321.691,82	-1.391.900,18
Resultado Financeiro do Exercício	384.283,12	-462.596,61	716.432,50
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	577.830,32	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	2.249,06	8.020,00	9.447,36
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	206.616,13	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	593.148,31	123.253,71	725.879,86
Percentual do Resultado sobre os Recursos	4,92	0,94	4,67

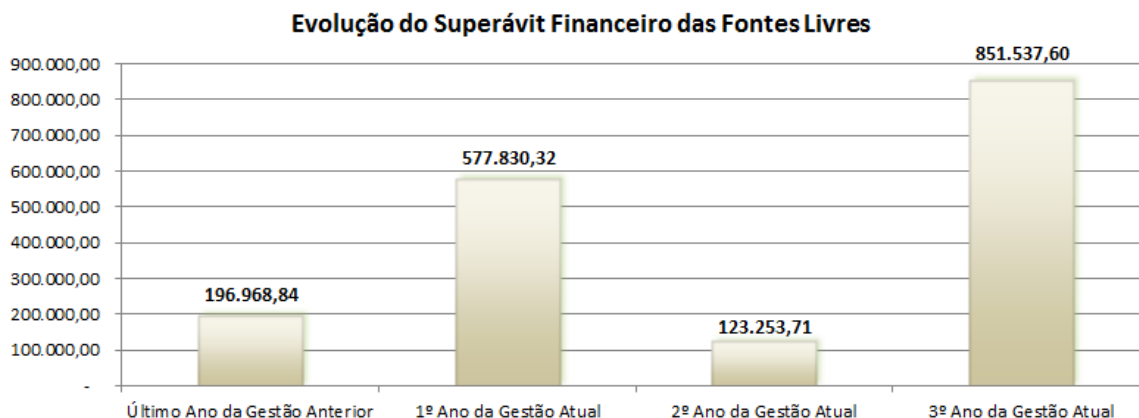
Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	196.968,84	
1º Ano da Gestão Atual	577.830,32	
2º Ano da Gestão Atual	123.253,71	
3º Ano da Gestão Atual	851.537,60	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	39.052.994,43	36.074.281,42
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	51.192.117,79	51.342.181,92
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	142.743,78	1.516.299,50
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	1.450.120,31	1.864.458,27
Bancos Conta Vinculada	7.615.921,31	8.656.676,51
TOTAL	99.453.897,62	99.453.897,62

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39.052.994,43	36.074.281,42
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	3.075.464,52	1.309.760,59
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.549.993,76	1.363.648,69
INTERFERÊNCIAS	142.743,78	1.516.299,50
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		5.557.206,29
TOTAL	45.821.196,49	45.821.196,49

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		10.521.134,78
DISPONÍVEL		10.521.134,78
Bancos Conta Movimento	1.864.458,27	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Bancos Conta Vinculada	8.656.676,51	
ATIVO PERMANENTE		60.122.115,73
Bens Móveis	7.746.308,96	
Bens Imóveis	45.171.801,74	
Empréstimos Concedidos	115.610,36	
Dívida Ativa	4.596.529,30	
Bens de Domínio Público	2.491.865,37	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		11.144.401,37
TOTAL DO ATIVO		81.787.651,88

PASSIVO

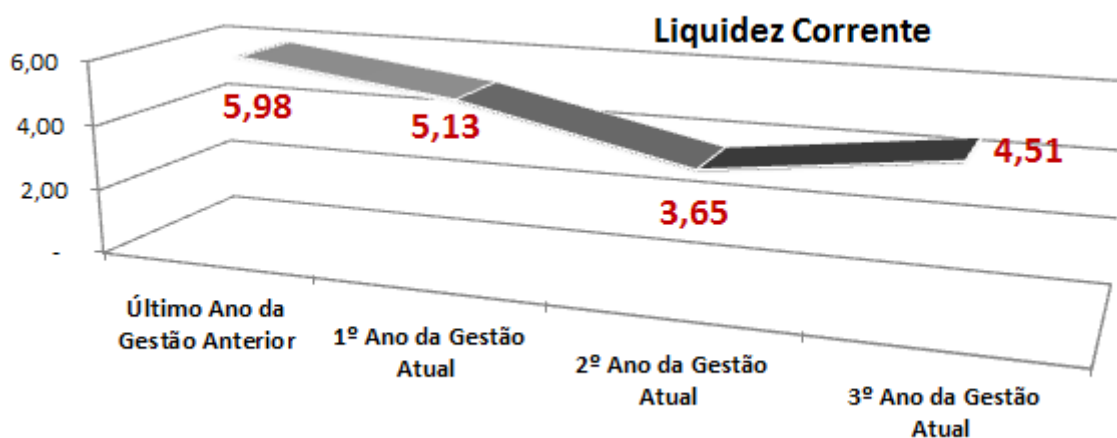
PASSIVO FINANCEIRO		2.334.298,45
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	92.994,85	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	16.330,57	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	59.994,04	
Contas a Pagar do Exercício	2.038.943,05	
Consignações e Retenções	126.035,94	
PASSIVO PERMANENTE		1.049.486,77
Operações de Crédito Contratadas	473.596,70	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	510.171,77	
Dívidas Oriundas de Precatórios	65.718,30	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		67.259.465,29
COMPENSADO		11.144.401,37
TOTAL DO PASSIVO		81.787.651,88

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	6.626.938,99	1.108.704,11	5.518.234,88	5,98
1º Ano da Gestão Atual (2009)	8.010.081,66	1.560.877,63	6.449.204,03	5,13
2º Ano da Gestão Atual (2010)	9.066.041,62	2.484.362,58	6.581.679,04	3,65
3º Ano da Gestão Atual (2011)	10.521.134,78	2.334.298,45	8.186.836,33	4,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	1.777.061,72	1.612.972,36	1.096.104,13	682.790,74	2.017.075,17
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	445.215,00	433.405,55	310.884,36	377.719,91	946.896,03
Convênios Estaduais ou Federais	826.486,78	681.118,81	395.157,31	305.070,83	899.955,79
Operações de Crédito	505.359,94	498.448,00	390.062,46	0,00	170.223,35
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	40.867.510,86	36.074.281,42	34.035.338,37	2.205.898,81	6.620.060,13
% de despesas do Município com obras	4,35	4,47	3,22	30,95	30,47

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha

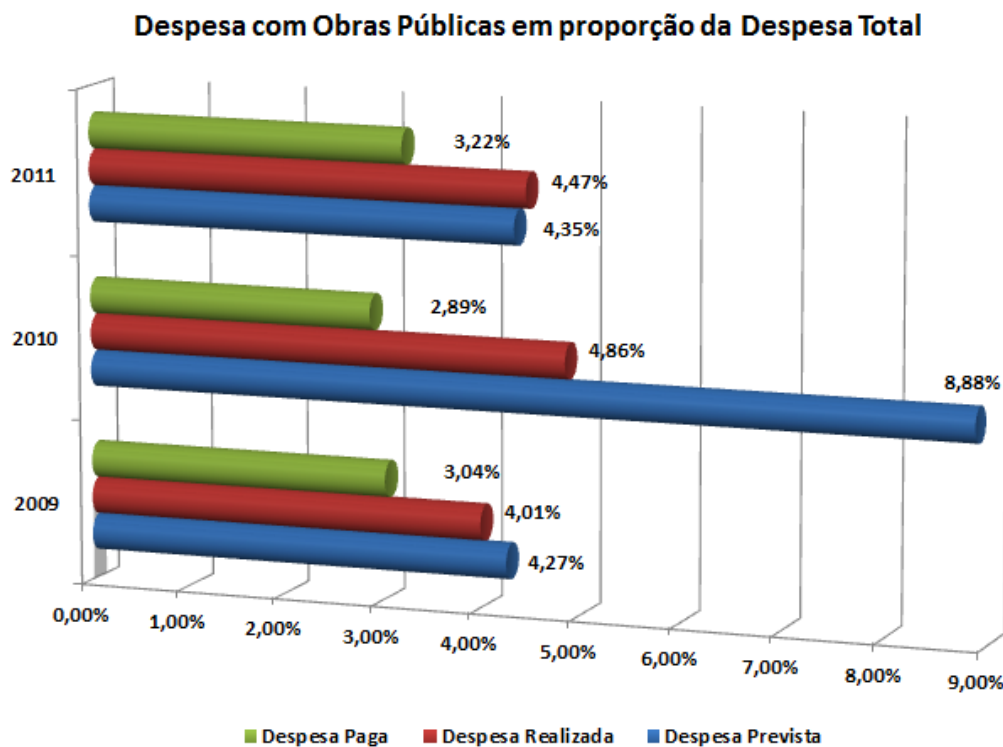


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

"Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2011

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	37.484.703,40
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	36.930.907,45
RESULTADO PRIMÁRIO	553.795,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2010	28.736.111,08	11.967.703,99	41,65	Normal
12/2010	29.281.435,02	12.325.790,15	42,09	Normal
6/2011	33.159.679,54	13.196.519,59	39,80	Normal
12/2011	37.246.371,29	14.972.055,58	40,20	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2010	28.736.111,08	0,00	0,00	Normal
12/2010	29.281.435,02	0,00	0,00	Normal
6/2011	33.159.679,54	0,00	0,00	Normal
12/2011	37.246.371,29	0,00	0,00	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1030/2009 - DCM
Processo nº	631715/08

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Outros	Fixação	130	20/09/2008	12.000,00
Vice-prefeito	Outros	Fixação	130	20/09/2008	6.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Abril	6.31

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	13.349,51
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	6.007,27

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

ANA MARIA CARLESSI JACINTO	PREFEITO	158.031,69
VILSON INACIO PUHL	VICE-PREFEITO	71.114,13

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
VILSON INACIO PUHL/VICE-PREFEITO	71.114,13

6.7) - AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
ANA MARIA CARLESSI JACINTO/PREFEITO	157.817,04	158.031,69	214,65

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À REMUNERAÇÃO

Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.

Constituição Federal, art. 29 - V,VI e VII e 37 - XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89, VI, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado acima, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária.

Para demonstração dos valores impugnados, anexamos também demonstrativo detalhado do cálculo.

Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura;
- b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O reajuste dado foi de 6,5%, porém a inflação de abril de 2010 a março de 2011 foi de 6,31%, portando a diferença deve ser ressarcida.

<i>NOME/MÊS</i>	<i>VLR DEVIDO</i>	<i>VLR RECEBIDO</i>	<i>DIFERENÇA</i>
ANA MARIA CARLESSI JACINTO/PREFEITO			
Janeiro	12.557,15	12.557,15	0,00
Fevereiro	12.557,15	12.557,15	0,00
Março	12.557,15	12.557,15	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Abril	13.349,51	13.373,36	23,85
Maio	13.349,51	13.373,36	23,85
Junho	13.349,51	13.373,36	23,85
Julho	13.349,51	13.373,36	23,85
Agosto	13.349,51	13.373,36	23,85
Setembro	13.349,51	13.373,36	23,85
Outubro	13.349,51	13.373,36	23,85
Novembro	13.349,51	13.373,36	23,85
Dezembro	13.349,51	13.373,36	23,85
TOTAL	157.817,04	158.031,69	214,65

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

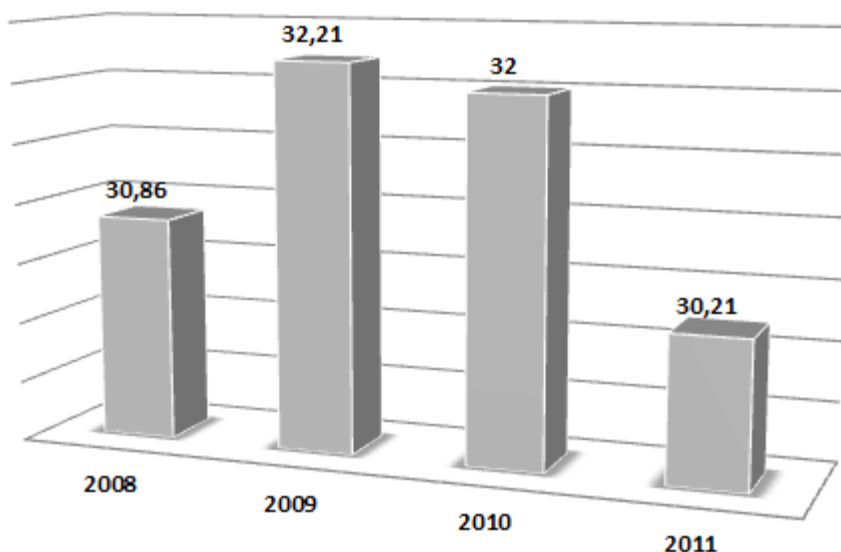
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.264.154,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.620.668,44
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (85%)	17.398.514,48
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	4.222.153,96
3 - RECEITAS VINCULADAS	5.791.389,55
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	4.825.574,98
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	965.814,57
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	24.884.823,11
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	8.786.582,65
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	5.729.593,48
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	2.543.026,85
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	513.962,32
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	4.685.289,78
6.1 - Profissionais do Magistério	4.484.752,85
6.2 - Outras Despesas	200.536,93
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	447.988,26
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	656.451,46
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	8.272.620,33
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	376.379,73
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	742.255,18
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	7.530.365,15
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	30,26
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	91,74
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.575,84
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	7.517.789,31
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	30,21
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	91,74

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica

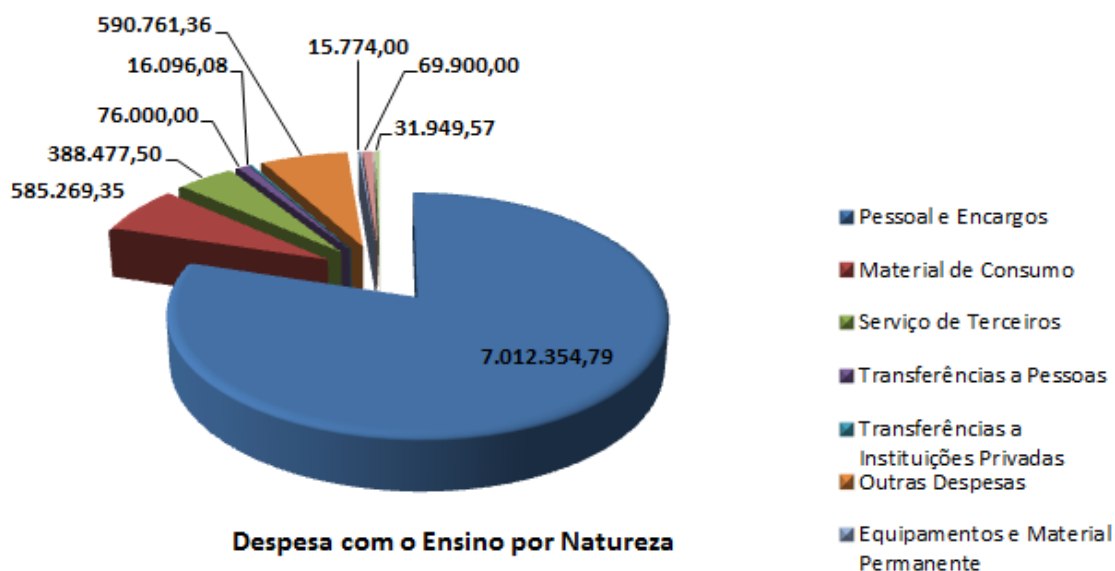




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	8.668.959,08
Pessoal e Encargos	7.012.354,79
Material de Consumo	585.269,35
Serviço de Terceiros	388.477,50
Transferências	92.096,08
Transferências a Pessoas	76.000,00
Transferências a Instituições Privadas	16.096,08
Outras Despesas	590.761,36
DE CAPITAL	117.623,57
Equipamentos e Material Permanente	15.774,00
Obras e Instalações	69.900,00
Outras Despesas de Capital	31.949,57
TOTAL	8.786.582,65



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2012	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	138.622,00	132.866,07	5.755,93
2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	477.986,00	469.863,10	8.122,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	475.381,00	342.102,02	133.278,98
2015	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	145.790,00	95.860,30	49.929,70
2016	REPASSE A AUSTI LEI MUNICIPAL Nº 655/2001	87.250,00	76.000,00	11.250,00
2017	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	760.849,71	564.721,49	196.128,22
2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	537.392,00	486.374,01	51.017,99
1066	CONSTTRUÇÃO DO CEMEI DO SANTA MÔNICA	31.950,00	31.949,57	0,43
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR	358.591,00	258.983,36	99.607,64
2021	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.548.913,06	1.521.281,42	27.631,64
2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	49.064,00	26.247,38	22.816,62
1006	CONSTRUÇÃO DO CMEI PARQUE DOS ESTADOS	70.000,00	69.900,00	100,00
2024	PESSOAL EFETIVO EXERCÍCIO DO FUNDEB	3.663.249,80	3.663.249,80	0,00
2025	OUTRAS DESPESAS A CARGO DO FUNDEB	263.395,03	200.536,93	62.858,10
2026	FUNDEB ENSINO INFANTIL	637.691,29	634.665,12	3.026,17
2027	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.633,00	109.024,12	1.608,88
2028	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	79.948,00	77.813,81	2.134,19
2029	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.251,00	25.144,15	106,85
	TOTAL	9.461.956,89	8.786.582,65	675.374,24

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	4.484.752,85
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	57.533,15
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	4.427.219,70
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	4.427.219,70
7- Percentual Aplicado sem Abono	91,74
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	4.427.219,70
10- Percentual Aplicado com Abono	91,74



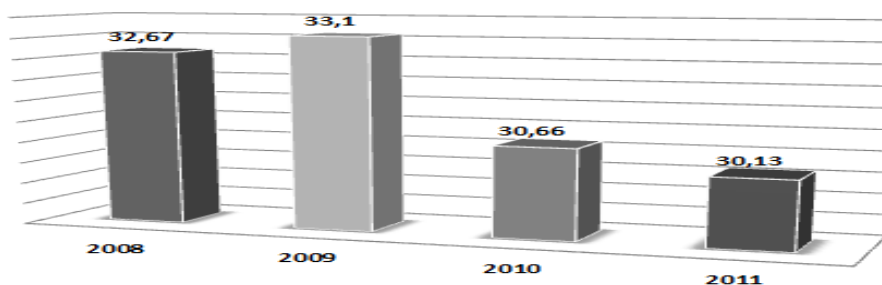
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	24.374.929,63
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.429.576,83
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	17.470.641,93
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	8.754.907,78
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	1.023.315,40
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	221,13
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	7.731.371,25
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	31,72
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	32.590,10
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Varição Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	354.703,38
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	7.344.077,77
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	30,13

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

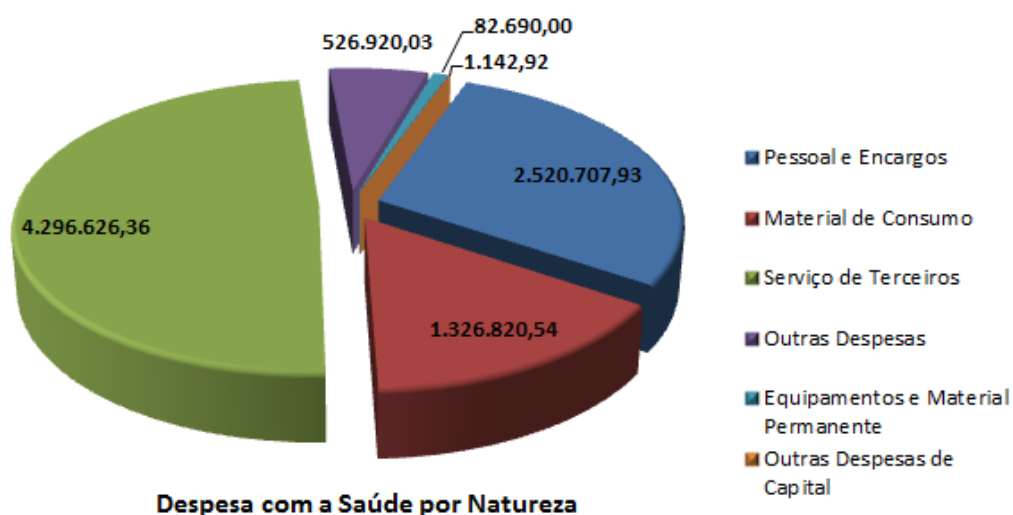




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	8.671.074,86
Pessoal e Encargos	2.520.707,93
Material de Consumo	1.326.820,54
Serviço de Terceiros	4.296.626,36
Outras Despesas	526.920,03
DE CAPITAL	83.832,92
Equipamentos e Material Permanente	82.690,00
Outras Despesas de Capital	1.142,92
TOTAL	8.754.907,78



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	5.255.589,58	5.160.151,83	95.437,75
2039	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	324.627,00	268.464,27	56.162,73
2040	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL - EQUIPES ESF	440.319,00	256.744,53	183.574,47
2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	60.878,00	48.779,56	12.098,44
2100	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	2.338,00	0,00	2.338,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

	de Saúde			
2041	MANUTENÇÃO DO CEO (FAE)	887.009,00	634.721,51	252.287,49
2042	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE USUÁRIOS	818.852,00	797.221,54	21.630,46
2043	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	994.502,38	706.428,25	288.074,13
2045	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	442.010,00	410.106,95	31.903,05
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	403.484,00	390.574,39	12.909,61
1063	Ampliação do Barracão de Resíduos Sólidos	59.677,00	0,00	59.677,00
2044	APOIO A AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	92.677,86	81.714,95	10.962,91
	TOTAL	9.781.963,82	8.754.907,78	1.027.056,04

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	SIM
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta relato das ressalvas abaixo descritas, cuja regularização se faz necessária por parte da Administração.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno, face às questões indicadas, discorrendo sobre as providências tomadas pela Administração para correção dos problemas apontados em seu relatório anual;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Comentários adicionais da análise técnica:

Ressalva - Entrega do objeto do contrato (obras e serviços de engenharia em andamento)

Conforme parecer:

"A Construção do Portal Turístico sobre a Rodovia BR 277 km 707+708 no perímetro urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Convênio de repasse nº 0213269-36 - Ministério do Turismo, segundo informações do diretor de departamento da Secretaria de Planejamento Julimar Martins de Souza, a obra encontra-se em andamento, porém ficou paralisada por aproximadamente dois anos, os projetos, planilhas e memoriais, tiveram que ser refeitos e aprovados nos devidos órgãos.

No dia 16 de janeiro de 2012, foi aditado o contrato, prorrogando o prazo de entrega para 31/12/2012, possibilitando a retomada da obra pela empresa Newmann Construtora de Obras Ltda."

Ressalva - Entrega do objeto do contrato (obras e serviços de engenharia concluídas)

Conforme parecer:

"Com relação ao Convênio nº 710247/2008 firmado com o Ministério da Educação-FNDE em data de 29/05/2008 foi atestado pelo departamento competente, que a obra encontra-se concluída. Porém, com algumas irregularidades constatadas pelo atual diretor de departamento da Secretaria de Planejamento do Município.

Constam também informações de que o profissional do MEC - Ministério da Educação José Paulo Alves dos Sanctis, atestou estar concluída a obra, porém com ressalvas."

Ressalva - Dispensa de licitação (compras e serviços)

Conforme parecer:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

"Em atendimento a Lei Federal No. 8666/93 recomendou-se licitar despesas superiores ao limite de R\$ 8.000,00."

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.	Há Ressalva

PARTE III - DA MULTA

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrente de Restrição indicada nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89, VI, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores percebidos a maior, conforme detalhado no título que trata da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	ANA MARIA CARLESSI JACINTO	175.859.889-15	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 14 de Junho de 2012

Ato emitido por: LILIANE ZANONCINI VENÂNCIO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.580-9 e

THIAGO MARGHOTI HONORIO BUENO - Estagiário - Matrícula nº 81.499-7

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº 50.693-1